



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

LEI Nº. 353/2005

SÚMULA: Inclui programa na Lei Municipal nº. 342 de 19 de agosto de 2005 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, para o exercício de 2006, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº. 342 de 19 de agosto de 2005, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, para o exercício de 2006, no Órgão 1000 - Departamento Municipal de Assistência Social, que passa a ter acrescida a seguinte redação:

CÓDIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2006
08.244.09.03	Programa CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	Implantar o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, para centralização dos atendimentos de programas sociais	Não Mensurável	01
08.244.04.02	Construir o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Construir o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Unidade	01

Artigo 2º - A exclusão, alteração ou inclusão de programas constantes desta Lei, serão propostas pelo Poder Executivo, em forma de Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 04 de novembro de 2005.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 07 / 11 / 05